



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 88/2026 - Área Requisitante 01: Área Requisitante 02: Secretaria Municipal de Agricultura

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) tanque pipa com capacidade de 8.000 litros, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD.
- 1.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo financiada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar – Processo nº 26/1500-0000835-9, Convênio FPE nº 1773/2026, celebrado entre o Município de Rodeio Bonito/RS e o Estado do Rio Grande do Sul.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste estudo consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, ACOPLADO EM CHASSI DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, IRRIGAÇÃO, LAVAGEM DE VIAS E APOIO AO COMBATE A INCÊNDIOS.
- 2.2. A contratação compreende o fornecimento do tanque pipa, de todos os componentes, acessórios e sistemas especificados no Convênio FPE nº 1773/2026, bem como a instalação completa do equipamento em veículo disponibilizado pelo Município, deixando o conjunto em plenas condições de funcionamento e operação.
- 2.3. A aquisição decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura de ampliar a capacidade operacional do Município no atendimento às comunidades rurais, propriedades agrícolas e ações de interesse público relacionadas ao abastecimento de água e atendimento emergencial.
- 2.4. O equipamento será utilizado para abastecimento de reservatórios de água em comunidades do interior e propriedades rurais, transporte de água potável e não potável para atividades de interesse público, apoio às ações da Defesa Civil em períodos de estiagem, auxílio no combate inicial a

Página 1 de 8



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

incêndios em áreas rurais e urbanas, por meio do sistema de bombeamento de alta vazão, irrigação de mudas, jardins e espaços públicos quando necessário, lavagem de vias, praças e demais equipamentos públicos.

- 2.5. A inexistência desse equipamento limita a atuação do Município em situações emergenciais, aumenta o tempo de resposta às demandas da população rural e reduz a capacidade de atendimento em ocorrências envolvendo falta de água e princípios de incêndio.
- 2.6. O interesse público da contratação está relacionado ao fortalecimento da infraestrutura de apoio ao setor agrícola, à melhoria dos serviços públicos prestados às comunidades rurais e ao aumento da capacidade de resposta do Município em situações de emergência, especialmente eventos climáticos extremos e estiagens.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O Município de Rodeio Bonito/RS encontra-se em fase de implantação do Plano Anual de Contratações, razão pela qual a presente contratação ainda não consta formalmente no referido instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso, original de fábrica, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de segunda linha.
- 4.2. O tanque deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência do Convênio FPE nº 1773/2026, incluindo capacidade, sistema de bombeamento, revestimento interno e externo, acessórios e dispositivos de segurança.
- 4.3. O tanque deverá possuir, no mínimo capacidade útil de 8.000 litros, bomba centrífuga com vazão mínima de 1.350 litros por minuto e sistema de escorva, revestimento interno em epóxi atóxico, pintura externa em fundo epóxi e acabamento em poliuretano (PU), canhão superior regulável para combate a incêndios, leque distribuidor traseiro acionado pneumaticamente, plataforma para operador, mangueira de sucção, mangueiras de combate a incêndio, engates rápidos e bico regulável, para-choque e protetores laterais conforme legislação aplicável.
- 4.4. Os produtos ofertados deverão apresentar garantia complementar ao prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor para produtos duráveis, totalizando no mínimo 12 (doze) meses



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

de garantia contra defeitos de fabricação. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.

- 4.5. A contratada deverá fornecer manual de operação, manual de manutenção, certificado de garantia, relação da rede de assistência técnica.
- 4.6. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
- 4.7. A empresa contratada deverá garantir assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante durante todo o período de garantia do equipamento. A assistência técnica poderá ser prestada pela própria contratada ou por empresa terceira autorizada ou credenciada pelo fabricante, desde que seja comprovado formalmente o vínculo entre a fornecedora e a empresa responsável pelo atendimento. O ponto de atendimento da assistência técnica deverá possuir sede ou filial localizada em município situado a, no máximo, 150 km da sede do Município de Rodeio Bonito/RS, de forma a assegurar atendimento célere durante o período de garantia. A comprovação da assistência técnica será realizada por meio de declaração do fabricante, contrato, credenciamento, autorização ou outro documento hábil que demonstre a vinculação da empresa responsável pela assistência técnica ao equipamento ofertado.
- 4.8. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, adaptação e fixação completa do tanque pipa no chassi do caminhão disponibilizado pelo Município, incluindo todos os suportes, conexões, tubulações, sistema hidráulico, bomba, mangueiras, canhão, comandos, plataforma do operador, para-choque, protetores laterais e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
 - 4.8.a. A instalação deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas do fabricante e do Convênio FPE nº 1773/2026, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a integridade estrutural e operacional do veículo.
 - 4.8.b. Todos os materiais, peças, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos e demais despesas necessárias à instalação correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.
 - 4.8.c. Antes da instalação, o Município disponibilizará o caminhão compatível com as especificações do tanque pipa. A contratada deverá verificar a compatibilidade do chassi e realizar as adaptações



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

necessárias para a instalação completa do equipamento, sem prejuízo às características estruturais e de segurança do veículo.

- 4.9. A entrega do produto deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, Avenida do Comércio, 1267, Centro, Rodeio Bonito – RS, CEP 98360-000.
- 4.10. No ato da entrega, a empresa deverá realizar 01 (um) treinamento breve a servidores designados pelo Município para manuseio e operação do equipamento com duração de até 2 (duas) horas;
- 4.11. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da disponibilização do caminhão pela Secretaria Municipal de Agricultura para execução da instalação, admitida uma única prorrogação de até 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pelo Município.
- 4.12. O frete para entrega do equipamento no local supracitado será Tipo CIF, modalidade de frete em que o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria até ao destinatário.
- 4.13. No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza no produto, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.13.a. A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.
- 4.14. Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.15. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.16. Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo escolhido para tal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA pelo IBGE, e, realizado por apostilamento.
- 4.16.a. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em substituição.
- 4.17. Os preços não são alterados durante a vigência do contrato.
- 4.18. É vedado a subcontratação do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

- 5.1. Foi realizado levantamento de mercado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e pesquisas junto a fornecedores especializados na fabricação de tanques pipa e implementos rodoviários.
- 5.2. O levantamento identificou ampla disponibilidade de fabricantes nacionais aptos ao fornecimento do equipamento, com especificações compatíveis às exigidas pelo Convênio FPE nº 1773/2026.
- 5.3. Foram avaliadas as seguintes alternativas contratação de empresa para fabricação sob encomenda do tanque pipa, aquisição de equipamento pronto, compatível com o chassi do caminhão do Município, locação de equipamento.
- 5.4. A alternativa da locação foi descartada por não atender ao interesse público permanente da Administração, uma vez que o equipamento será utilizado continuamente pela Secretaria Municipal de Agricultura em atividades rotineiras e emergenciais.
- 5.5. Considerando tratar-se da aquisição de um único equipamento, com especificações objetivamente definidas e entrega imediata, concluiu-se que a modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por item, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 125.631,67 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou Banco de Preços; Bem como, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens eletrônicas, escolhidos de acordo com o ramo de atividade do objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um tanque pipa de 8.000 litros em chassi de caminhão pertencente ao Município de Rodeio Bonito/RS, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, entrega técnica e garantia do equipamento, em conformidade com as especificações do Convênio FPE nº 1773/2026.
- 7.2. O equipamento será instalado e entregue apto para utilização no chassi do caminhão pertencente ao Município, permitindo sua imediata utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será realizada por item único, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.
- 8.2. O tanque pipa constitui um equipamento único e integrado, composto por estrutura metálica, sistema hidráulico, bomba, acessórios e dispositivos de operação que devem possuir compatibilidade técnica entre si e garantia de funcionamento pelo fabricante.
- 8.3. O parcelamento da contratação comprometeria a responsabilidade técnica pela montagem, garantia e funcionamento do equipamento, podendo gerar incompatibilidades entre componentes e aumento dos custos de manutenção.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação visa disponibilizar ao Município um caminhão equipado com tanque pipa em plenas condições de operação, apto ao transporte e distribuição de água, atendimento às demandas de abastecimento rural, irrigação, limpeza de espaços públicos, apoio às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e utilização em ações de combate a incêndios e outras situações de emergência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Para recebimento do equipamento será designado servidor responsável pela conferência das especificações técnicas, realização do recebimento provisório e definitivo e acompanhamento do treinamento operacional fornecido pela empresa contratada.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para execução do objeto, uma vez que o tanque pipa será fornecido completo e pronto para instalação e utilização pelo Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação não apresenta impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição do equipamento.

12.2. Entretanto, durante sua utilização, o tanque pipa contribuirá para ações de interesse ambiental, como abastecimento de água em períodos de estiagem, apoio ao combate a incêndios florestais, irrigação de mudas e manutenção de áreas verdes.

12.3. A contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante o processo de fabricação e transporte do equipamento, conforme legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, a disponibilidade de recursos provenientes da Emenda Parlamentar – Processo nº 26/1500-0000835-9, Convênio FPE nº



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

1773/2026, a existência de fornecedores aptos no mercado e a compatibilidade da solução com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida.

14. ANEXOS

- 14.1. Memória de Cálculo.
- 14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.
- 14.3. Termo de Referência do Convênio FPE nº 1773/2026.

Documento assinado digitalmente
 **GILMAR JOSE ENDERLI**
Data: 18/09/2026 16:51:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gilmar José Enderli
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pela elaboração deste ETP

